



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013**  
**FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES – FISTEL**

**BRASÍLIA, 2014**

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**

**RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2013**  
**FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES – FISTEL**

Relatório de Gestão do exercício de 2013, apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010 e suas alterações, da DN TCU nº 127/2013, da DN TCU nº 132/2013 da Portaria TCU nº 175/2013, da Portaria CGU nº 133/2013 e das orientações do órgão de controle interno.

**Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL**

**BRASÍLIA, 2014**

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>4</b>
<b>1 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DO FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES – FISTEL.....</b>	<b>5</b>
1.1 IDENTIFICAÇÃO.....	5
1.2 FINALIDADE E COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS.....	6
1.3 ORGANOGRAMA FUNCIONAL.....	7
1.4 MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS.....	7
1.5 MACROPROCESSOS DE APOIO.....	7
1.6 PRINCIPAIS PARCEIROS.....	7
<b>2 PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS.....</b>	<b>7</b>
<b>3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO.....</b>	<b>7</b>
<b>4 TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....</b>	<b>7</b>
<b>5 GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS.....</b>	<b>7</b>
<b>6 GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO.....</b>	<b>7</b>
<b>7 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO.....</b>	<b>7</b>
<b>8 GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....</b>	<b>7</b>
<b>9 CONFORMIDADE E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS.....</b>	<b>8</b>
9.1 TRATAMENTO DE DELIBERAÇÕES EXARADAS EM ACÓRDÃO DO TCU.....	8
9.1.1 Deliberações do TCU atendidas no Exercício.....	8
9.1.2 Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício.....	8
9.2 TRATAMENTO DE RECOMENDAÇÕES DO OCI.....	8
9.2.1 Recomendações do OCI Atendidas no Exercício.....	8
9.2.2 Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício.....	8
9.3 INFORMAÇÕES SOBRE A ATUAÇÃO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA.....	9
9.4 DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS ESTABELECIDAS NA LEI Nº 8.730/93.....	9
9.4.1 Situação do Cumprimento das Obrigações Impostas pela Lei 8.730/93.....	9
9.4.2 Situação do Cumprimento das Obrigações.....	9
9.5 MEDIDAS ADOTADAS EM CASO DE DANO AO ERÁRIO.....	9
9.6 ALIMENTAÇÃO SIASG E SICONV.....	9
<b>10 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE.....</b>	<b>9</b>
<b>11 INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....</b>	<b>9</b>
<b>12 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO.....</b>	<b>9</b>
12.1 OUTRAS INFORMAÇÕES CONSIDERADAS RELEVANTES PELA UJ.....	9
12.1.1 Arrecadação do Fistel.....	9
12.1.2 Gestão dos Recursos Arrecadados.....	12
12.1.3 Análise das multas constituídas.....	15
12.1.4 Informações para atendimento do Acórdão 482/2012 TCU-Plenário.....	20
12.1.5 Indicadores de Desempenho.....	26

## **LISTA DE QUADROS**

QUADRO A.1.3 - IDENTIFICAÇÃO – RELATÓRIO DE GESTÃO AGREGADO .....	5
QUADRO A.9.2.2 - SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO OCI QUE PERMANECEM PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO.....	8

## **LISTA DE GRÁFICOS**

GRÁFICO A.12.1 – RECEITA TOTAL – POR FONTE .....	10
GRÁFICO A.12.2 – COMPARATIVO DE ARRECADAÇÃO – POR FONTE .....	11

## **LISTA DE TABELAS**

TABELA A.1: MULTAS CONSTITUÍDAS ANATEL 2000 - 2013.....	16
TABELA A.2: MULTAS CONSTITUÍDAS ANATEL 2013.....	18

## LISTA DE SIGLAS E SÍMBOLOS

SIGLA	DESCRIÇÃO
AFFO	Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação
ANATEL	Agência Nacional de Telecomunicações
CADIN	Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
DOU	Diário Oficial da União
FISTEL	Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
FUST	Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações
LGT	Lei Geral das Telecomunicações
LOA	Lei Orçamentária Anual
PADO	Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações
SIAFI	Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal
SIGEC	Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Anatel
SIORG	Sistemas de Informações Organizacionais da Administração Pública Federal
TCU	Tribunal de Contas da União
TFF	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
TFI	Taxa de Fiscalização de Instalação

## **INTRODUÇÃO**

Este Relatório de Gestão, elaborado com base na estrutura definida no Anexo II da DN TCU 127/2013, tem por objetivo apresentar os resultados do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL no exercício de 2013. Em razão de tratar-se de um fundo de natureza contábil, alguns itens constantes da estrutura da citada DN não são apresentados. A saber:

- 2 PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS.
- 3 ESTRUTURAS DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO.
- 4 TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA.
- 5 GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS.
- 6 GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO.
- 7 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO.
- 8 GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

# 1 IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DO FUNDO DE FISCALIZAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES – FISTEL.

## 1.1 Identificação

QUADRO A.1.3 - IDENTIFICAÇÃO – RELATÓRIO DE GESTÃO AGREGADO

Poder e Órgão de Vinculação			
Poder: Executivo			
Órgão de Vinculação: Ministério das Comunicações			Código SIORG: 003159
Identificação da Unidade Jurisdicionada Agregadora			
Denominação Completa: Agência Nacional de Telecomunicações			
Denominação Abreviada: Anatel			
Código SIORG: 025064	Código na LOA: 41231		Código SIAFI: 413001
Situação: ativa			
Natureza Jurídica: Autarquia Federal		CNPJ: 02.030.715/0001-12	
Principal Atividade: Regulação das Atividades Econômicas			Código CNAE: 84.13-2-00
Telefones/Fax de	(61) 2312-2070	(61) 2312-2413	Fax : (61) 2312-2187
Contato:			
Endereço Eletrônico: aud@anatel.gov.br			
Página na Internet: <a href="http://www.anatel.gov.br">http://www.anatel.gov.br</a>			
Endereço Postal: SAUS Quadra 06 Bloco H, 6º andar, Ala Sul, CEP 70.070-940 – Brasília-DF.			
Identificação das Unidades Jurisdicionadas Agregadas			
Número de Ordem: 1			
Denominação Completa: Fundo De Fiscalização Das Telecomunicações - Fistel			
Denominação Abreviada: Fistel			
Código SIORG: 025064	Código na LOA: inexistente		Código SIAFI: 413013
Situação: ativa			
Natureza Jurídica: Fundo		CNPJ: 02.772.704/0001-08	
Principal Atividade: Regulação das Atividades Econômicas			Código CNAE: 84.13-2-00
Telefones/Fax de	(61) 2312-2070	(61) 2312-2413	Fax: (61) 2312-2187
Contato:			
Endereço Eletrônico: aud@anatel.gov.br			
Página na Internet: <a href="http://www.anatel.gov.br">http://www.anatel.gov.br</a>			
Endereço Postal: SAUS Quadra 06 Bloco H, 6º andar, Ala Sul, CEP 70.070-940 – Brasília-DF.			
Normas Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas Agregadora e Agregadas			
Normas de criação e alteração das Unidades Jurisdicionadas			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966:</b> Cria o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações e dá outras providências, posteriormente alterada pelo art. 51, combinado com os art. 47 e 48 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;</li> <li>• <b>Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997:</b> Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995;</li> <li>• <b>Lei nº 9.998, de 17 de agosto de 2000:</b> Institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.</li> </ul>			
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura das Unidades Jurisdicionadas			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Decreto nº 2.338, de 07 de outubro de 1997:</b> Aprovou o Regulamento da Agência, publicado no D.O.U., de 08/10/1997;</li> <li>• <b>Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001:</b> Regimento Interno da Anatel publicada no D.O.U., de 20/07/2001, republicada no D.O.U., de 14/08/2001, alterada pela Resolução nº 489, de 05 de dezembro de 2007, publicada no D.O.U., de 10/12/2007.</li> <li>• <b>Decreto nº 3.624, de 05 de outubro de 2000:</b> Dispõe sobre a regulamentação do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FISTEL, e dá outras providências;</li> <li>• <b>Resolução Anatel nº 247, de 14 de dezembro de 2000:</b> Aprova o Regulamento de Arrecadação da Contribuição das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações para o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FISTEL</li> </ul>			

<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Resolução Anatel nº 269, de 09 de julho de 2001:</b> Aprova o Regulamento de Operacionalização da Aplicação de Recursos do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FISTEL.</li> </ul>	
Manuais e publicações relacionadas às atividades das Unidades Jurisdicionadas	
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manual de Acesso ao Sistema Boleto - Pessoa Física</li> <li>• Manual de Acesso ao Sistema Boleto - Pessoa Jurídica</li> </ul>	
<b>Unidades Gestoras e Gestões Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas Agregadora e Agregadas</b>	
Unidades Gestoras Relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Código SIAFI	Nome
-	-
Gestões relacionadas às Unidades Jurisdicionadas	
Código SIAFI	Nome
-	-
Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões	
Código SIAFI da Unidade Gestora	Código SIAFI da Gestão
-	-

## 1.2 Finalidade e Competências Institucionais

Criado pela Lei nº 5.070/66, o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel é definido como “*fundo de natureza contábil, destinado a prover recursos para cobrir as despesas feitas pelo Governo Federal na execução da fiscalização dos serviços de telecomunicações, desenvolver os meios e aperfeiçoar a técnica necessária a essa execução*”.

Pelo art. 50 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, o Fistel passou a ser administrado exclusivamente pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, a partir da instalação desta e com os saldos nele existentes.

O art. 3º da Lei nº 5.070/66, com a nova redação dada pela LGT, determina que, além das transferências para o Tesouro Nacional e para o Fundo de Universalização das Telecomunicações - FUST, os recursos do Fistel serão aplicados pela Anatel, exclusivamente<sup>1</sup>:

- a) na instalação, custeio, manutenção e aperfeiçoamento da fiscalização dos serviços de telecomunicações existentes no País;
- b) na aquisição de material especializado necessário aos serviços de fiscalização;
- c) na fiscalização da elaboração e execução de planos e projetos referentes às telecomunicações;
- d) no atendimento de outras despesas correntes e de capital por ela realizadas no exercício de sua competência.

<sup>1</sup> Por determinação de normas específicas, Leis nº 11.437/2006 e nº 9.994/2000, parte da arrecadação do Fistel deve ser destinada ao Fundo Nacional da Cultura e ao Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial.



---

---

### **1.3 Organograma Funcional**

---

---

Não se aplica.

---

---

### **1.4 Macroprocessos Finalísticos**

---

---

Não se aplica.

---

---

### **1.5 Macroprocessos de Apoio**

---

---

Não se aplica.

---

---

### **1.6 Principais Parceiros**

---

---

O FISTEL, no cumprimento de suas atribuições legais com vistas à consecução de seus objetivos, tem como parceiros:

**Ministério das Comunicações** – órgão responsável por formular e propor a política nacional de telecomunicações.

**Advocacia Geral da União** – promove suporte jurídico à atuação da Agência.

**Empresas do Setor de Telecomunicações** – representam o polo passivo das obrigações tributárias e constituem-se os principais contribuintes do fundo.

**Associações Cívicas** – representam as empresas do setor de telecomunicação junto à Anatel, na busca de seus interesses comuns e contribuem com a regulamentação do setor de telecomunicações.

## **2 PLANEJAMENTO DA UNIDADE E RESULTADOS ALCANÇADOS**

## **3 ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO**

## **4 TÓPICOS ESPECIAIS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

## **5 GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS**

## **6 GESTÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO**

## **7 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO**

## **8 GESTÃO DO USO DOS RECURSOS RENOVÁVEIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.**

Conforme apontado na Introdução, os itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 não se aplicam ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL.

## 9 CONFORMIDADE E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS.

### 9.1 Tratamento de deliberações exaradas em acórdão do TCU

Não se aplica.

#### 9.1.1 Deliberações do TCU atendidas no Exercício

Não se aplica.

#### 9.1.2 Deliberações do TCU Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

Não se aplica.

### 9.2 Tratamento de Recomendações do OCI

#### 9.2.1 Recomendações do OCI Atendidas no Exercício

Não se aplica.

#### 9.2.2 Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do Exercício

QUADRO A.9.2.2 - SITUAÇÃO DAS RECOMENDAÇÕES DO OCI QUE PERMANECEM PENDENTES DE ATENDIMENTO NO EXERCÍCIO

Unidade Jurisdicionada			
<b>Denominação completa:</b>			<b>Código SIORG</b>
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel			25064
Recomendação do OCI			
Recomendações expedidas pelo OCI			
Ordem	Identificação do Relatório de Auditoria	Item do RA	Comunicação Expedida
45	201108805 - Anatel	1.1.3.1	Ofício nº 21804/2011DRCOM/DR/SFC/CGU - FISTEL
<b>Órgão/entidade objeto da recomendação</b>			<b>Código SIORG</b>
Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel			25064
<b>Descrição da recomendação:</b>			
001 - Implementar o Plano de Projeto para Adequação dos Controles de Arrecadação, apresentado a esta CGU, por meio do Ofício nº 125/2011/AD-Anatel, de 22.7.2011.			
Providências Adotadas			
<b>Setor responsável pela implementação</b>			<b>Código SIORG</b>
Superintendência de Administração e Finanças-SAF,			122092
Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação-AFFO			122096
<b>Justificativa para o seu não cumprimento:</b>			
Foi encaminhada nova manifestação da Anatel pelo Ofício 125/2013/AUD, que encaminhou o Informe nº 71/2013/AFFO.			
<b>Análise crítica dos fatores positivos/negativos que facilitaram/prejudicaram a adoção de providências pelo gestor</b>			

---

---

### **9.3 Informações Sobre a Atuação da Unidade de Auditoria Interna**

---

---

Não se aplica.

---

---

### **9.4 Declaração de Bens e Rendas Estabelecida na Lei nº 8.730/93**

---

---

Não se aplica.

---

#### **9.4.1 Situação do Cumprimento das Obrigações Impostas pela Lei 8.730/93**

---

Não se aplica.

---

#### **9.4.2 Situação do Cumprimento das Obrigações**

---

Não se aplica.

---

---

### **9.5 Medidas Adotadas em Caso de Dano ao Erário**

---

---

Não se aplica.

---

---

### **9.6 Alimentação SIASG e SICONV**

---

---

Não se aplica.

## **10 RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE**

Não se aplica.

## **11 INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.**

As informações contábeis do Fistel (UG 413013) estão inseridas nas Demonstrações Contábeis e da Declaração do Contador para o Órgão 41231 – ANATEL.

## **12 OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO.**

---

---

### **12.1 Outras Informações Consideradas Relevantes pela UJ**

---

---

---

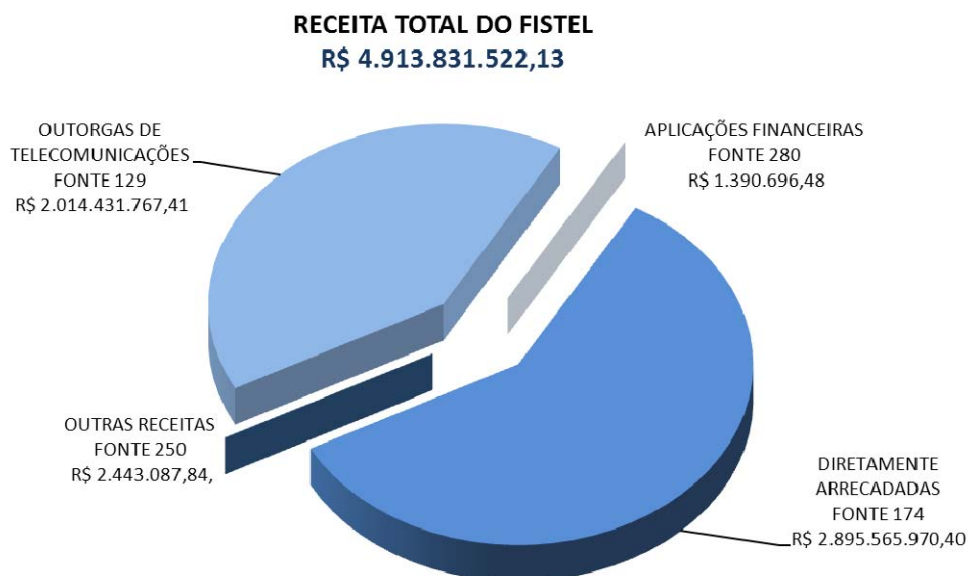
#### **12.1.1 Arrecadação do Fistel**

---

As fontes de recursos do Fistel foram, inicialmente, definidas pelo art. 2º da Lei n.º 5.070/66, e, posteriormente alteradas pelo art. 51, combinado com os artigos 47 e 48, da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997. Desta forma, a receita do Fistel compõe-se de: Receita de Taxas de Fiscalização – Fonte 174; Receita de Concessões e Permissões – Fonte 129; Receita de Aplicações Financeiras – Fonte 280 e Outras Receitas – Fonte 250.

Em 2013 o Fistel arrecadou R\$ 4,91 bilhões. O Gráfico A.12.1 apresenta a participação das receitas e suas respectivas fontes na composição da arrecadação.

GRÁFICO A.12.1 – RECEITA TOTAL – POR FONTE



Fonte: Siafi

Em 2013, o montante arrecadado foi 0,10% menor que o registrado no exercício anterior. Essa redução explica-se, principalmente pela desaceleração do número de licenciamento de estações, o que ocasionou uma redução de 55,81% na arrecadação da Taxa de Fiscalização e Instalação - TFI em relação a 2012.

#### a) Licenciamento

Em 2013, o menor fluxo de licenciamentos reduziu a arrecadação de taxas, comparativamente ao exercício anterior. Explica-se tal redução em razão de que o volume arrecadado com a Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI é diretamente proporcional ao número de estações licenciadas. A maioria das estações licenciadas está associada ao Serviço Móvel Pessoal – SMP e ao Serviço Móvel Especializado – SME. Por sua vez, o crescimento do mercado de telefonia móvel depende de diversas variáveis, como Crescimento do PIB, PIB per capita, penetração do serviço, etc.

Salienta-se que o mercado brasileiro tem sido marcado por intenso crescimento nos últimos anos, o que implica no atendimento gradual da demanda de telefonia móvel por parte da sociedade. A partir do momento que essa demanda é atendida, é natural que haja uma desaceleração nas taxas de crescimento. Convém ainda destacar que o menor número de licenciamentos, que tem impacto imediato na Taxa de Fiscalização e Instalação -TFI, também exercerá influência nos anos seguintes na arrecadação da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF, pois este tributo tem como base de cálculo o quantitativo de estações licenciadas.

## b) Condecine

Com a publicação da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, o pagamento da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - Condecine passou a ser devido também pelas concessionárias, permissionárias e autorizadas dos serviços de telecomunicações, listadas no Anexo I da Lei.

A incidência dessa contribuição impactou na redução do percentual aplicado no cálculo da Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF. Os valores da TFF, que antes correspondiam a 45% (quarenta e cinco por cento) dos valores fixados para a Taxa de Fiscalização de Instalação – TFI, restaram reduzidos a 33% (trinta e três por cento), o que, conseqüentemente, implicou na perda de receita por parte da Anatel.

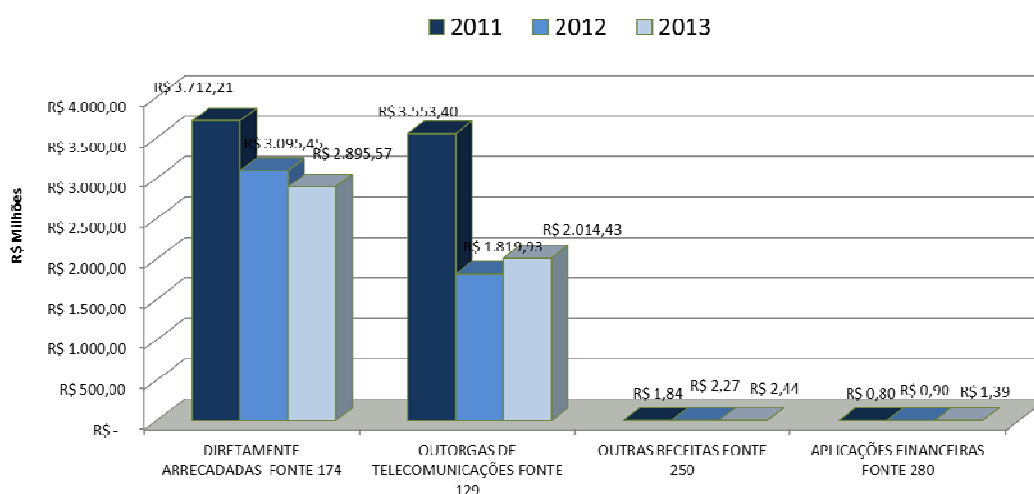
Insta ressaltar que a arrecadação dessa Contribuição é de competência exclusiva da Agência Nacional do Cinema – Ancine, cabendo à Anatel repassar àquela instituição a base de dados com as informações necessárias para a geração dessa contribuição.

## c) Receita de Outorgas

Em 2013, houve elevação da arrecadação de receita de outorgas de autorização de uso de radiofrequência para a prestação de serviços de telecomunicações, em razão, principalmente da arrecadação de Ônus contratual decorrente da prorrogação dos contratos de concessão, devido a cada dois anos.

Assim, e conforme demonstrado no Gráfico A.12.2, a variação de arrecadação identificada em relação a 2012 é explicada por uma elevação nas Receitas de Outorgas (Fonte 129) e pela diminuição do montante Diretamente Arrecadado (Fonte 174<sup>2</sup>), essa última, composta principalmente pelas Taxas de Fiscalização.

GRÁFICO A.12.2 – COMPARATIVO DE ARRECADAÇÃO – POR FONTE



Fonte: Siafi

2 As multas aplicadas em decorrência do poder de polícia também compõem a Fonte 174.

### **Estrutura Organizacional**

A publicação da Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, que alterou o Regimento Interno da Anatel, promoveu a adequação da estrutura orgânica e funcional da Agência e inovações na condução de suas principais atribuições. A reestruturação também modificou a organização e os procedimentos implicados na gestão dos créditos administrados pela Agência.

A Gestão de Créditos, conforme estabelecia a Portaria nº 889, de 11 de outubro de 2011, importava no conjunto de atividades que visam ao lançamento, à arrecadação, à cobrança e ao recolhimento das receitas administradas pela Agência.

Competia ao Gestor de Créditos:

- a) a apuração do valor a ser arrecadado pela Agência;
- b) a identificação do agente passivo da obrigação;
- c) a fixação da data de vencimento;
- d) a geração e postagem das Guias de Recolhimento da União - GRU (boletos bancários);
- e) a geração e postagem dos comunicados ou notificações de lançamento dos devedores para todos os fins;
- f) a geração e publicação de edital de notificação no Diário Oficial da União para os inadimplentes cuja notificação pessoal restar frustrada;
- g) a instrução e análise das impugnações e/ou recursos relativos aos créditos de sua competência;
- h) a verificação prévia dos registros de devedores inadimplentes, para fins de confirmação da liquidez e certeza do crédito, com vistas à inscrição no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público (Cadin);
- i) o encaminhamento de processos administrativos à Procuradoria Geral Federal para fins de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos valores devidos à Agência.
- j) a formação de processo e seu encaminhamento à Procuradoria Geral Federal para fins de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial dos valores devidos à Agência.

Para que pudesse atender e executar todo normativo e os processos enredados nessa atribuição, a Agência, considerando a sua estrutura institucional e o seu corpo funcional, adotou como premissa a descentralização das atividades afetas à gestão de seus créditos.

Dessa forma, diversas de suas unidades gerenciais tornaram-se órgãos gestores de crédito: os onze Escritórios Regionais (que, por consequência, também descentralizam parte desta atividade para suas UO's), a Unidade Operacional do Distrito Federal e 20 gerências situadas na Anatel-Sede.

Entretanto, o novo Regimento alterou parte dessa situação ao centralizar a cobrança dos créditos constituídos ou vencidos e a instrução dos processos administrativos fiscais, sob a responsabilidade da Sede, na Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação - AFFO.

*Art. 238. A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação tem, em sua área de atuação, as seguintes competências dentre as atribuídas à Superintendência de Administração e Finanças:*

...

*XIII - instaurar e instruir os Processos Administrativos Fiscais, referentes ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – Fust e aos demais tributos relativos aos serviços licenciados na Sede;*

*XIV - realizar cobrança de valores constituídos e vencidos referentes às receitas do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel e da Contribuição para o Fomento de Radiodifusão Pública - CFRP relativos aos serviços licenciados na Sede;*

*XV - realizar cobrança de valores constituídos e vencidos referentes às receitas do Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – Fust;*

...

Diante do exposto fez-se imperativo revisar a Portaria 889/2011, adequando-a nova estrutura organizacional da Agência. Fruto desse trabalho, foi publicada a Portaria nº 420, de 24 de maio de 2013, que promoveu as seguintes inovações:

#### ***Gestor de Crédito X Gestor de Cobrança***

O primeiro ajuste a ser efetuado consistiu em reformular o próprio conceito de Gestor de Créditos. A concepção dessa terminologia abarcava que a unidade gestora, além das ações de cobrança, também seria responsável pela geração e lançamento dos créditos.

Isto era possível tendo em vista que a atribuição de gestor de crédito cabia à unidade responsável pelo serviço de telecomunicação, pelo instrumento contratual ou ato normativo que impunha a terceiro uma obrigação pecuniária junto à Agência.

Todavia, com a centralização das ações de cobrança de determinados créditos na Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação, as atribuições de geração dos créditos e de cobrança foram dissociadas. Enquanto as áreas responsáveis pela imposição de uma obrigação pecuniária continuarão a efetuar a geração dos créditos, a cobrança será executada pela AFFO.

## As Atribuições da Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação e das Gerências Regionais

O Regimento Interno detalhou e amarrou no seu escopo as atribuições da AFFO, onde restou estabelecido que essa Gerência arcasse com as ações de cobrança dos créditos que são gerados pela Anatel-Sede, os quais consistem nas:

- a) receitas que compõem o Fust; e
- b) nas receitas do Fistel e da CFRP, relativos aos serviços licenciados na Sede.

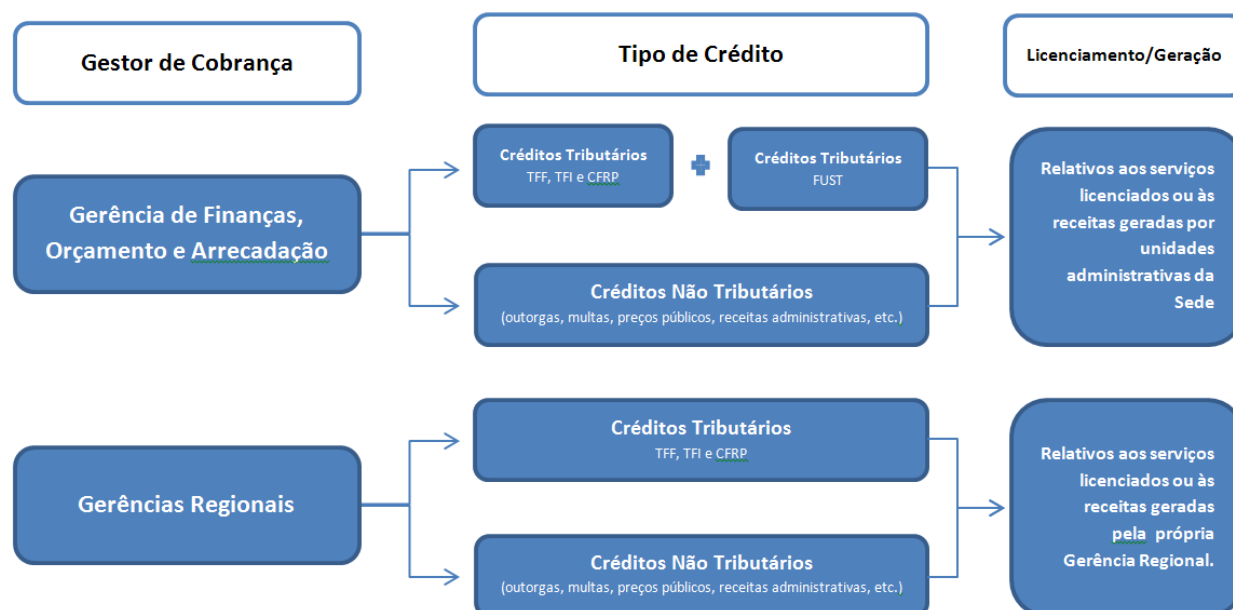
A Portaria 420/2013 , por sua vez, amarra que os valores constituídos ou vencidos relativos aos serviços descentralizados, cuja fiscalização e licenciamento permanecem sob a responsabilidade dos Escritórios Regionais, agora intitulados de Gerências Regionais.

Outro ponto regulamentado refere-se aos créditos os quais podemos classificar como receitas administrativas, exemplo: Devolução de Diárias-Exercício, Devolução de Salários, Multa sobre Contratado de Fornecimento de Bens e Serviços, Diferença de Tarifa Aérea, etc.

Essas receitas não fazem parte do Fistel, nem do Fust, pois são arrecadadas na Unidade Gestora Anatel. Diante disso, a Portaria especifica a responsabilidade sob tais créditos, incutindo a competência através da unidade que procedeu a sua geração.

Tem-se, então, que o crédito gerado por uma unidade administrativa da Sede, a responsabilidade pela cobrança será de obrigação da AFFO, enquanto as receitas lançadas pelas Gerências Regionais serão de responsabilidade da própria gerência que originou o crédito.

O quadro abaixo ilustra a responsabilidade pela cobrança dos créditos:





Acredita-se que essa maior centralização às atividades de cobrança propiciarão aumento de produtividade e do desempenho da arrecadação, já que a unificação importa nos seguintes benefícios:

- a) Procedimentos homogêneos (*otimização e uniformização*);
- b) Menos redundância de tarefas;
- c) Facilidade de controle e avaliação;
- d) Controle e integridade das informações;
- e) Melhor acesso à informação, facilitando a tomada de decisão;
- f) Otimização da comunicação.

### **Monitoramento dos Débitos do Fistel**

A gestão dos débitos do Fistel é um importante passo na gestão da arrecadação de recursos, já que a forma de atuação da Agência em relação aos valores inadimplentes influencia diretamente no volume arrecadado.

As rotinas de controle, de cobrança e de restrição cadastral, implementadas no Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Anatel - Sigec, são iniciadas a partir do vencimento da obrigação ou da constituição definitiva do crédito, o que depende do tipo da receita, e implicam em:

- a) geração e impressão dos comunicados de lançamento;
- b) bloqueio sistêmico, impedindo, por exemplo, que as entidades possam cadastrar novas estações;
- c) restrição da certidão negativa de débitos;
- d) inscrição no Cadin;
- e) a instrução e formação de processos administrativos para fins de inscrição em dívida ativa.

---

---

#### **12.1.3 Análise das multas constituídas**

---

### **Multas Constituídas**

A Anatel, no período de 2000 a 2013, constituiu o quantitativo de 41.669 multas, o equivalente, em termos financeiros, a R\$ 4.337.086.579,44.

Do quantitativo de sanções aplicadas e constituídas, 57,74% foi integralmente quitado, o que corresponde a uma arrecadação de R\$ 550.479.808,98. Acresça-se a esse montante o valor de R\$ 3.321.327,01, equivalente à parcela das multas pagas parcialmente.

TABELA A.1: MULTAS CONSTITUÍDAS ANATEL 2000 - 2013

Multas Constituídas Anatel <sup>1</sup> 2000-2013				
Montante Arrecadado Integralmente (A) <sup>2</sup>				
Situação	Financeiro (em R\$)	Percentual (Financeiro)	Físico	Percentual (Físico)
Multas Arrecadadas	550.479.808,98	12,62%	24.060	57,74%
Montante Arrecadado Parcialmente (B) <sup>2</sup>				
Situação	Financeiro (em R\$)	Percentual (Financeiro)	Físico	Percentual (Físico)
Suspensas judicialmente	2.643.654,60	0,06%	7	0,02%
Parceladas	112.878,42	0,00%	152	0,36%
CADIN e/ou Dívida Ativa	418.873,50	0,01%	575	1,38%
Comunicado (CADIN) expedido	129.038,88	0,00%	93	0,22%
Comunicado (CADIN) pendente de expedição	16.881,61	0,00%	18	0,04%
<b>Subtotal (B)</b>	<b>3.321.327,01</b>	<b>0,08%</b>	<b>845</b>	<b>2,03%</b>
Montante Não Arrecadado (C) <sup>3</sup>				
Situação	Financeiro (em R\$)	Percentual (Financeiro)	Físico	Percentual (Físico)
Suspensas judicialmente	2.102.778.319,65	48,48%	664	1,59%
Parceladas	4.139.509,34	0,10%	705	1,69%
CADIN e/ou Dívida Ativa	791.349.223,95	18,25%	13.415	32,19%
Comunicado (CADIN) expedido	697.883.688,42	16,09%	1.378	3,31%
Comunicado (CADIN) pendente de expedição	187.134.702,09	4,31%	602	1,44%
<b>Subtotal (C)</b>	<b>3.783.285.443,45</b>	<b>87,23%</b>	<b>16.764</b>	<b>40,23%</b>
<b>TOTAL - (A) + (B) + (C)</b>	<b>4.337.086.579,44</b>	<b>100%</b>	<b>41.669</b>	<b>100%</b>

<sup>1</sup> O levantamento reflete o histórico das multas em 03/01/2014.

<sup>2</sup> Os montantes integralmente e parcialmente arrecadados correspondem ao valor principal recolhido, sem o acréscimo de juros e correção monetária.

<sup>3</sup> O montante ainda não arrecadado corresponde ao saldo devedor principal, desconsiderando os acréscimos moratórios.

Fonte: Sigec

Em relação ao quantitativo ainda não arrecadado, a Anatel tem adotado as medidas de cobrança necessárias. Desta forma, das 17.609 multas ainda não quitadas, a Agência já inscreveu 33,57% no Cadin e/ou em Dívida Ativa e 2,06% estão parceladas.

Destaca-se que para um quantitativo de 1.471 multas, equivalente a R\$ 698.012.727,30, foram expedidos os comunicados para os devedores informando que o não pagamento deste débito implicaria na inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, no prazo de 75 dias (art. 2º, § 2º, da Lei nº 10.522/02), podendo acarretar, ainda, a inscrição do nome do devedor em Dívida Ativa (art. 2º da Lei nº 6.830/02) e providências judiciais cabíveis.

Após esse prazo legal, caso não haja o pagamento, a Anatel realiza a inscrição do devedor no Cadin e encaminha o processo para inscrição em Dívida Ativa e ajuizamento de execução fiscal, ressalvados os casos em que o valor do crédito seja inferior aos limites mínimos previstos no art. 1º da Portaria nº

685/2006/STN (iguais ou superiores a R\$ 1.000,00 para Cadin) e no art. 3º, § 1º da Portaria nº 377/2011/AGU (limite de R\$ 500,00 para Dívida Ativa).

As multas em fase de notificação (Comunicado CADIN pendente de expedição), de modo geral, correspondem a créditos recentemente constituídos de forma definitiva para os quais ainda não foi expedido o comunicado para inscrição no Cadin.

Relativamente ao quantitativo de multas suspensas judicialmente, este representa 1,61% do total de multas. A Anatel, por meio de sua Procuradoria, vem atuando na esfera judicial para, a partir da decisão final, adotar as medidas de cobrança que porventura se façam necessárias. Em termos financeiros estas respondem por 48,54% do montante constituído. Esta relação decorre do fato de que as empresas de grande porte, as quais tendem a recorrer ao Judiciário, respondem por multas de alto valor.

Em relação às multas constituídas em 2013, tem-se o seguinte resultado:

TABELA A.2: MULTAS CONSTITUÍDAS ANATEL 2013

Multas Constituídas Anatel <sup>1</sup>				
2013				
Montante Arrecadado Integralmente (A) <sup>2</sup>				
Situação	Financeiro (em R\$)	Percentual (Financeiro)	Físico	Percentual (Físico)
Multas Arrecadadas	56.787.047,08	2,86%	1.063	45,76%
Montante Arrecadado Parcialmente (B) <sup>2</sup>				
Situação	Financeiro (em R\$)	Percentual (Financeiro)	Físico	Percentual (Físico)
Suspensas judicialmente	-	0,00%	-	0,00%
Parceladas	-	0,00%	-	0,00%
CADIN e/ou Dívida Ativa	-	0,00%	-	0,00%
Comunicado (CADIN) expedido	31.070,58	0,00%	6	0,26%
Comunicado (CADIN) pendente de expedição	7.913,61	0,00%	4	0,17%
<b>Subtotal (B)</b>	<b>38.984,19</b>	<b>0,00%</b>	<b>10</b>	<b>0,43%</b>
Montante Não Arrecadado (C) <sup>3</sup>				
Situação	Financeiro (em R\$)	Percentual (Financeiro)	Físico	Percentual (Físico)
Suspensas judicialmente	365.003.098,50	18,40%	111	4,78%
Parceladas	41.801,28	0,00%	9	0,39%
CADIN e/ou Dívida Ativa	701.948.670,36	35,38%	424	18,25%
Comunicado (CADIN) expedido	673.749.552,34	33,96%	328	14,12%
Comunicado (CADIN) pendente de expedição	186.399.092,13	9,40%	378	16,27%
<b>Subtotal (C)</b>	<b>1.927.142.214,61</b>	<b>97,14%</b>	<b>1.250</b>	<b>53,81%</b>
<b>TOTAL - (A) + (B) + (C)</b>	<b>1.983.968.245,88</b>	<b>100%</b>	<b>2.323</b>	<b>100%</b>

<sup>1</sup> O levantamento reflete o histórico das multas em 03/01/2014.

<sup>2</sup> Os montantes integralmente e parcialmente arrecadados correspondem ao valor principal recolhido, sem o acréscimo de juros e correção monetária.

<sup>3</sup> O montante ainda não arrecadado corresponde ao saldo devedor principal, desconsiderando os acréscimos moratórios.

Fonte: Sigec

Em 2013, a Agência constituiu o quantitativo de 2.323 multas, o que corresponde em termos financeiros a R\$ 1.983.968.245,88. Em termos físicos, na comparação com o exercício anterior, esse número representa 969 multas a menos constituídas. Entretanto, o montante financeiro supera em 94,36% ao registrado em 2012.

### Estrutura de Controle

Os processos sancionatórios são registrados e controlados pelo Sistema Integrado de Controle de Processos PADO – SPADO que, a partir do ato de aplicação da sanção, promove o lançamento da multa no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel – Sigec, permitindo, assim, já gerar e encaminhar o boleto para pagamento à entidade infratora e controlar a quitação do crédito.

A partir da constituição definitiva do crédito, caso não seja realizado o pagamento, o Sigec inicializa as rotinas de cobrança e de restrição cadastral:

- bloqueio sistêmico, impedindo, por exemplo, que as entidades possam cadastrar novas estações;
- restrição da certidão negativa de débitos;
- as unidades responsáveis são alertadas, por meio do Sigec, a realizarem a geração dos comunicados de cobrança. Essa fase consiste em quatro etapas: aprovação, geração, impressão e envelopamento/postagem;
- expedida a notificação, as unidades responsáveis deverão efetuar o controle do recebimento do comunicado por parte do contribuinte. Caso a notificação seja frustrada, deverá ocorrer a notificação por meio de edital, cuja publicação se dá no Diário Oficial da União;
- 75 dias do recebimento da notificação, caso o montante da dívida seja igual ou superior a R\$ 1.000,00, o devedor adentra a fila de inscrição no Cadin para que o gestor de cobrança possa autorizar tal restrição;
- expedida a notificação, as unidades responsáveis deverão efetuar o controle do recebimento do comunicado por parte do contribuinte. Caso a notificação seja frustrada, deverá ocorrer a notificação por meio do edital de lançamento, cuja publicação se dá no Diário Oficial da União.

Para as rotinas de cobrança - notificação, Cadin e Dívida Ativa – o Sigec emite alertas eletrônicos aos gestores de cobrança.

Além disso, o Sistema disponibiliza relatórios gerenciais para controle e acompanhamento dos gestores de crédito, os quais permitem identificar a situação do pagamento, levantar o quantitativo de débitos, acompanhar a situação dos comunicados expedidos, indicadores, quantidade de processos gerados e inscritos em dívida ativa, etc.

Existem dois atores partícipes das atividades de relacionadas à arrecadação das multas aplicadas: a unidade responsável pela aplicação da sanção e o gestor de cobrança. O primeiro, a quem compete efetuar a geração do crédito nos Sistemas de arrecadação, detém ainda as seguintes atribuições: envio do boleto para pagamento, junto com a notificação de aplicação da sanção; análise e concessão do desconto normativo previsto pela Resolução nº 589/2012; e, caso seja necessário, o registro da suspensão da exigibilidade do crédito.

Por sua vez, ao Gestor de Cobrança compete todo o conjunto de rotinas que visam à cobrança das receitas administradas pela Agência, as quais já foram delineadas mais acima. As unidades gestoras de cobranças, assim como suas atribuições, se encontram definidas na Portaria nº 642/2013.

A Anatel tem realizado trabalho constante de estudo e atualização da base de dados das multas cadastradas no Sigec. Desse trabalho, já surgiram os seguintes resultados:

- atualização da base de dados;
- identificação de inconsistências e conflitos sistêmicos;
- ação das áreas com objetivo de sanar as inconsistências;

- criação de rotinas sistêmicas visando impedir novas inconsistências;
- geração de informações gerenciais para suporte às atividades de cobrança.

Além destes, outro resultado obtido desse trabalho foi a identificação de situações que já poderiam ter sido registradas no Sistema e ainda não se encontravam efetivadas, como por exemplo, a ausência, sem motivação aparente, da data de constituição da multa.

#### 12.1.4 Informações para atendimento do Acórdão 482/2012 TCU-Plenário

As tabelas a seguir visam atender o disposto no Acórdão 482/2012 TCU-Plenário, e demonstram a situação das multas aplicadas pela Agência no período compreendido entre 2000 a 2013.

Cumprir destacar que o trabalho de análise da base de dados, já citado neste Relatório, resultou na atualização e a correção de determinados registros. Dessa forma, seguem os dados relativos aos exercícios de 2011 a 2012.

#### ➤ Pendências de Inscrição no Cadin

INADIMPLENTES PENDENTES DE INSCRIÇÃO NO CADIN			
Item	Em 31/12/2011	Em 31/12/2012	Em 31/12/2013
Quantidade de devedores de multas exigíveis, definitivamente constituídas, pendentes de inscrição no CADIN	205	259	703
Total de devedores de multas exigíveis, definitivamente constituídas, que estão inscritos no CADIN somado aos devedores pendentes de inscrição no CADIN (Item anterior)	12.081	13.227	14.087
Percentual (em relação aos valores das multas cujos devedores estão inscritos no CADIN somados aos das multas contra devedores pendentes de inscrição no CADIN)	1,70%	1,96%	4,99%
Valor das multas exigíveis, definitivamente constituídas, pendentes de inscrição no CADIN <sup>1</sup>	5.388.433,97	6.397.548,83	410.355.144,98
Valor das multas exigíveis, definitivamente constituídas, que estão inscritos no CADIN somado aos devedores pendentes de inscrição no CADIN (Item anterior) <sup>1</sup>	40.459.874,09	96.929.335,47	1.202.829.386,76
Percentual (em relação aos valores das multas cujos devedores estão inscritos no CADIN somados aos das multas contra devedores pendentes de inscrição no CADIN)	13,32%	6,60%	34,12%

<sup>1</sup> Foram utilizados os saldos devedores do valor principal, sem o acréscimo de juros ou atualização monetária

Fonte: Sigec

#### Observações:

1 - Os montantes referentes a cada exercício devem indicar a quantidade de devedores pendentes de inscrição no Cadin no ano em análise, bem como os valores relativos às multas pendentes de inscrição;

2 - Não serão consideradas como "multas pendentes de inscrição no CADIN" as situações em que os devedores já foram notificados e ainda não houve o transcurso do prazo legal de 75 dias (Art.2º, §2º, da Lei nº10.522/2001) para serem inscritos e os casos de devedores com débitos cuja soma é inferior a R\$ 1.000,00 (art. 1º, I, Portaria STN nº 685, de 14/09/2006 e art. 2º, Portaria PGFN nº 810 de 13/05/2009).

3- Na segunda linha e na quinta linhas, serão consideradas os devedores inscritos no CADIN e os pendentes de inscrição no CADIN.

➤ Risco de Prescrição da Pretensão Executória

PROCESSOS COM RISCO DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA	
Exercício 2013	
Quantidade de multas exigíveis e não encaminhadas para o órgão da PGF competente para inscrição em dívida ativa, com risco de prescrição da pretensão executória em 2014	28
Quantidade de multas exigíveis e não encaminhadas para o órgão da PGF competente para inscrição em dívida ativa	1.190
Percentual	2,35%
Valor das multas exigíveis e não encaminhadas para o órgão da PGF competente para inscrição em dívida ativa, com risco de prescrição da pretensão executória em 2014 <sup>1</sup>	77.100,15
Valor das multas exigíveis e não encaminhadas para o órgão da PGF competente para inscrição em dívida ativa <sup>1</sup>	1.222.980.241,37
Percentual	0,01%

<sup>1</sup> Foram utilizados os saldos devedores do valor principal, sem o acréscimo de juros ou atualização monetária

Fonte: Sigec

**Observações:**

1 - Os montantes referentes a cada exercício devem indicar a quantidade de processos com multas exigíveis e não encaminhados para o órgão da PGF competente para inscrição em dívida ativa, e com risco de prescrição da pretensão executória em 2013;

2 - Para o cálculo do percentual, os montantes devem ser considerados em relação ao total de processos pendentes de ajuizamento em 31/12/2012;

3 - Não serão consideradas em nenhum dos campos, as multas contra devedores cuja soma dos débitos é inferior a R\$ 500,00 (art. 3º, §§ 1º e 3º, da Portaria AGU nº 377 de 29/08/2011)

➤ Multas Canceladas Administrativamente

QUANTIDADE DE MULTAS CANCELADAS EM INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVAS			
Exercício 2013			
Item	Referentes a multas aplicadas:		
	2011	2012	2013
Quantidade de multas canceladas em razão de decisão administrativa em 2013 (absolvição do infrator por decisão administrativa ou conversão em advertência, por exemplo), de acordo com o exercício em que as multas foram aplicadas	13	20	4
Quantidade de multas aplicadas que foram objeto de Termo de Ajustamento de Conduta	NÃO SE APLICA		
Quantidade de multas aplicadas no exercício*	4.909	2.593	1.743
Valores das multas canceladas em razão de decisão administrativa no exercício de 2013 (absolvição do infrator por decisão administrativa ou conversão em advertência, por exemplo), de acordo com o exercício em que as multas foram aplicadas <sup>1</sup>	3.962.136,71	18.719.065,01	10.823,72
Valores das multas aplicadas que foram objeto de Termo de Ajustamento de Conduta	NÃO SE APLICA		
Valor total das multas aplicadas no exercício* <sup>1</sup>	821.495.182,39	704.856.760,17	579.517.761,60

<sup>1</sup> Foram utilizados os valores originais das multas, sem o acréscimo de juros ou atualização monetária

Fonte: Sigec

**Observações:**

1-Não serão consideradas como canceladas as multas prescritas e as multas excluídas de Sistema de Gestão de Créditos por erro operacional.

\* Serão consideradas as multas aplicadas que foram objeto de Termo de Ajustamento de Conduta.

## ➤ Multas não Constituídas Definitivamente

QUANTIDADE DE MULTAS AINDA NÃO CONSTITUÍDAS DEFINITIVAMENTE (SEM TRÂNSITO EM JULGADO ADMINISTRATIVO)							
Exercício 2013							
Item	Referentes a multas aplicadas:						
	Até 2008	Em 2009	Em 2010	Em 2011	Em 2012	Em 2013	Total
Quantidade de multas com recurso administrativo pendente de julgamento	185	124	297	464	314	194	1.578
Quantidade de multas aplicadas	36.057	4.790	6.570	4.909	2.593	1.743	56.662
Percentual (em relação ao total de multas)	0,51%	2,59%	4,52%	9,45%	12,11%	11,13%	2,78%
Valor das multas com recurso administrativo pendente de julgamento <sup>1</sup>	176.561.564,60	850.107.550,30	861.426.309,35	287.847.905,37	387.305.897,00	426.329.409,46	2.989.578.636,08
Valor das multas aplicadas <sup>1</sup>	1.910.711.833,08	2.830.231.424,54	1.665.557.067,88	821.495.182,39	704.856.760,17	579.517.761,60	8.512.370.029,66
Percentual (em relação ao valor total das multas)	9,24%	30,04%	51,72%	35,04%	54,95%	73,57%	35,12%

<sup>1</sup> Foram utilizados os valores originais das multas, sem o acréscimo de juros ou atualização monetária

Fonte: Sigec

### Observações:

1 - Os montantes referentes a cada exercício devem indicar a quantidade de multas que constarão como suspensas administrativamente na data de 31/12/2013, discriminada segundo o exercício da aplicação da multa;

2 - Para o cálculo do percentual, o montante deve ser considerado em relação ao total de multas aplicadas em cada exercício (ex.: total de multas aplicada em 2009).

## ➤ Arrecadação – Multas Constituídas

ARRECAÇÃO (Montante Financeiro) <sup>1</sup>							
Exercício 2013							
Item	Referentes a multas exigíveis e definitivamente constituídas:						
	Até 2008*	Em 2009*	Em 2010*	Em 2011*	Em 2012*	Em 2013	Total
Valor arrecadado	334.226,11	118.970,92	219.299,22	389.576,68	7.874.906,42	51.488.708,55	60.425.687,90
Valor das multas exigíveis e definitivamente constituídas em cada exercício	18.081.320,94	4.791.856,39	9.674.643,70	10.939.012,16	82.324.684,16	1.613.627.824,66	1.739.439.342,01
Percentual do montante financeiro total recolhido (em relação ao total de multas que são exigíveis)	1,85%	2,48%	2,27%	3,56%	9,57%	3,19%	3,47%
Exercício 2012							
Item	Referentes a multas exigíveis e definitivamente constituídas:						
	Até 2008**	Em 2009**	Em 2010**	Em 2011**	Em 2012	Total	
Valor arrecadado	324.038,57	158.007,97	360.906,39	9.041.983,35	33.052.808,54	42.937.744,82	
Valor das multas exigíveis e definitivamente constituídas em cada exercício	18.249.754,18	4.982.434,15	9.996.704,39	19.843.617,21	107.559.618,65	160.632.128,58	
Percentual do montante financeiro total recolhido (em relação ao total de multas que são exigíveis)	1,78%	3,17%	3,61%	45,57%	30,73%	26,73%	
Exercício 2011							
Item	Referentes a multas exigíveis e definitivamente constituídas:						
	Até 2008***	Em 2009***	Em 2010***	Em 2011	Total		
Valor arrecadado	358.986,28	325.516,71	3.241.715,10	45.936.579,43	49.862.797,52		
Valor das multas exigíveis e definitivamente constituídas em cada exercício	18.479.790,34	5.310.423,52	13.064.171,64	56.764.237,82	93.618.623,32		
Percentual do montante financeiro total recolhido (em relação ao total de multas que são exigíveis)	1,94%	6,13%	24,81%	80,93%	53,26%		

<sup>1</sup> Foram utilizados os valores originais das multas, sem o acréscimo de juros ou atualização monetária

Fonte: Sigec

### Observações:

\* Não serão consideradas como "multas exigíveis e definitivamente constituídas" as que tiverem sido pagas antes de 31/12/2012

\*\* Não serão consideradas como "multas exigíveis e definitivamente constituídas" as que tiverem sido pagas antes de 31/12/2011

\*\*\* Não serão consideradas como "multas exigíveis e definitivamente constituídas" as que tiverem sido pagas antes de 31/12/2010



ARRECADAÇÃO (Quantidade de Multas)							
Exercício 2013							
Item	Referentes a multas exigíveis e definitivamente constituídas :						
	Até 2008*	Em 2009*	Em 2010*	Em 2011*	Em 2012*	Em 2013	Total
Quantidade de multas arrecadadas	247	63	95	154	250	819	1.628
Quantidade de multas exigíveis e definitivamente constituídas	7.388	2.140	2.353	2.500	1.567	1.968	17.916
Percentual da quantidade de multas arrecadadas	3,34%	2,94%	4,04%	6,16%	15,95%	41,62%	9,09%
Exercício 2012							
Item	Referentes a multas exigíveis e definitivamente constituídas :						Total
	Até 2008**	Em 2009**	Em 2010**	Em 2011**	Em 2012		
Quantidade de multas arrecadadas	260	93	152	343	1.198	2.046	
Quantidade de multas exigíveis e definitivamente constituídas	7.487	2.202	2.475	2.777	2.536	17.477	
Percentual da quantidade de multas arrecadadas	3,47%	4,22%	6,14%	12,35%	47,24%	11,71%	
Exercício 2011							
Item	Referentes a multas exigíveis e definitivamente constituídas :					Total	
	Até 2008***	Em 2009***	Em 2010***	Em 2011			
Quantidade de multas arrecadadas	265	149	312	1.608	2.334		
Quantidade de multas exigíveis e definitivamente constituídas	7.579	2.299	2.679	4.070	16.627		
Percentual da quantidade de multas arrecadadas	3,50%	6,48%	11,65%	39,51%	14,04%		

Fonte: Sigec

**Observações:**

\* Não serão consideradas como “multas exigíveis e definitivamente constituídas” as que tiverem sido pagas antes de 31/12/2012

\* Não serão consideradas como “multas exigíveis e definitivamente constituídas” as que tiverem sido pagas antes de 31/12/2011

\*\*\* Não serão consideradas como “multas exigíveis e definitivamente constituídas” as que tiverem sido pagas antes de 31/12/2010

➤ Parcelamento

PARCELAMENTO DE MULTAS	
Item	Até 2013
Quantidade de multas parceladas	857
Quantidade de multas exigíveis e definitivamente constituídas	16.938
Percentual	5,06%
Valor das multas parceladas <sup>1</sup>	4.139.509,34
Valor das multas exigíveis e definitivamente constituídas <sup>1</sup>	1.680.507.123,80
Percentual	0,25%

<sup>1</sup> Foram utilizados os saldos devedores do valor principal, sem o acréscimo de juros ou atualização monetária

Fonte: Sigec

**Observações:**

1 – Nesta planilha serão consideradas as multas inscritas e as não inscritas em Dívida Ativa.

➤ Multas com Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial

QUANTIDADE DE MULTAS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa POR DECISÃO JUDICIAL	
Exercício 2013	
Item	Referentes a multas definitivamente constituídas e não pagas:
	Até 2013
Quantidade de multas definitivamente constituídas e com exigibilidade suspensa por decisão judicial e não pagas	671
Total de multas definitivamente constituídas e não pagas	16.938
Percentual	3,96%
Valor das multas definitivamente constituídas e com exigibilidade suspensa por decisão judicial e não pagas <sup>1</sup>	2.102.778.319,65
Valor total de multas definitivamente constituídas e não pagas <sup>1</sup>	1.680.507.123,80
Percentual	125,13%

<sup>1</sup> Foram utilizados os saldos devedores do valor principal, sem o acréscimo de juros ou atualização monetária

Fonte: Sigec

**Observações:**

1 – Serão considerados os valores nominais (sem atualização monetária, multa de mora e encargos legais)

➤ Prazo de Duração dos Processos

DURAÇÃO DO PROCESSO							
Exercício 2013							
Item	Multas de processos administrativos concluídos em 2013 e iniciados:						
	Até 2008	Em 2009	Em 2010	Em 2011	Em 2012	Em 2013	Total
Quantidade de multas	158	202	251	368	664	778	2.421
Valor das multas <sup>1</sup>	244.355.915,29	682.159.515,93	526.956.354,65	275.896.752,09	238.527.066,07	74.325.914,96	2.042.221.518,99
Exercício 2012							
Item	Multas de processos administrativos concluídos em 2012 e iniciados:						Total
	Até 2008	Em 2009	Em 2010	Em 2011	Em 2012		
Quantidade de multas	1.010	213	372	1.440	1.210	4.245	
Valor das multas <sup>1</sup>	179.065.954,60	632.113.290,86	79.414.934,63	148.692.674,16	29.604.580,84	1.068.891.435,09	
Exercício 2011							
Item	Multas de processos administrativos concluídos em 2011 e iniciados:					Total	
	Até 2008	Em 2009	Em 2010	Em 2011			
Quantidade de multas	529	353	2.577	1.918	5.377		
Valor das multas <sup>1</sup>	310.386.928,48	284.501.585,32	50.702.275,53	53.690.099,84	699.280.889,17		

<sup>1</sup> Foram utilizados os valores originais das multas, sem o acréscimo de juros ou atualização monetária

Fonte: Sigec

**Observações:**

1 – Devem ser informadas quantas multas de processos administrativos sancionatórios concluídos em 2011 e 2012, e os respectivos valores dessas multas, separando de acordo com o ano de início do processo administrativo.

➤ Arrecadação – Multas Aplicadas

ARRECAÇÃO - MULTAS APLICADAS (Montante Financeiro) <sup>1</sup>							
Exercício 2013							
Item	Referentes a multas aplicadas :						
	Até 2008	Em 2009	Em 2010	Em 2011	Em 2012	Em 2013	Total
Valor arrecadado	3.870.520,85	7.583.291,82	6.629.424,42	11.860.676,35	23.108.954,88	19.352.708,64	72.405.576,96
Valor das multas aplicadas	1.517.746.132,24	2.661.072.068,49	1.652.034.962,84	774.552.337,63	667.907.523,66	579.044.797,08	7.852.357.821,94
Percentual do montante financeiro total recolhido (em relação ao total de multas aplicadas)	0,26%	0,28%	0,40%	1,53%	3,46%		0,92%
Exercício 2012							
Item	Referentes a multas aplicadas :						
	Até 2008	Em 2009	Em 2010	Em 2011	Em 2012	Total	
Valor arrecadado	7.982.141,78	15.101.031,74	14.961.589,71	6.023.874,24	9.580.891,94	53.649.529,41	
Valor das multas aplicadas	1.517.746.132,24	2.661.072.068,49	1.652.034.962,84	774.552.337,63	667.907.523,66	7.273.313.024,86	
Percentual do montante financeiro total recolhido (em relação ao total de multas aplicadas)	0,53%	0,57%	0,91%	0,78%	1,43%	0,74%	
Exercício 2011							
Item	Referentes a multas aplicadas :						
	Até 2008	Em 2009	Em 2010	Em 2011	Total		
Valor arrecadado	12.395.959,19	31.164.958,49	4.865.077,41	6.945.032,85	55.371.027,94		
Valor das multas aplicadas	1.517.746.132,24	2.661.072.068,49	1.652.034.962,84	774.552.337,63	6.605.405.501,20		
Percentual do montante financeiro total recolhido (em relação ao total de multas aplicadas)	0,82%	1,17%	0,29%	0,90%	0,84%		

<sup>1</sup> Foram utilizados os valores originais das multas, sem o acréscimo de juros ou atualização monetária

Fonte: Sigec

**Observações:**

As multas dispostas nesta tabela não contemplam as sanções canceladas, uma vez que as mesmas não compõem o quantitativo efetivamente arrecadado.

ARRECAÇÃO - MULTAS APLICADAS (Quantidade de Multas)							
Exercício 2013							
Item	Referentes a multas aplicadas :						
	Até 2008*	Em 2009*	Em 2010*	Em 2011*	Em 2012	Em 2013	Total
Quantidade de multas arrecadadas	393	105	223	306	477	672	2.176
Quantidade de multas aplicadas	30.729	4.586	6.385	4.712	2.497	1.725	50.634
Percentual da quantidade de multas arrecadadas	1,28%	2,29%	3,49%	6,49%	19,10%	38,96%	4,30%
Exercício 2012							
Item	Referentes a multas aplicadas :						
	Até 2008*	Em 2009*	Em 2010*	Em 2011*	Em 2012	Total	
Quantidade de multas arrecadadas	536	153	402	716	850	2.657	
Quantidade de multas aplicadas	30.729	4.586	6.385	4.712	2.497	48.909	
Percentual da quantidade de multas arrecadadas	1,74%	3,34%	6,30%	15,20%	34,04%	5,43%	
Exercício 2011							
Item	Referentes a multas aplicadas :						
	Até 2008**	Em 2009**	Em 2010**	Em 2011	Total		
Quantidade de multas arrecadadas	600	287	916	1.419	3.222		
Quantidade de multas aplicadas	30.729	4.586	6.385	4.712	46.412		
Percentual da quantidade de multas arrecadadas	1,95%	6,26%	14,35%	30,11%	6,94%		

Fonte: Sigec

**Observações:**

As multas dispostas nesta tabela não contemplam as sanções canceladas, uma vez que as mesmas não compõem o quantitativo efetivamente arrecadado.

---

### 12.1.5 Indicadores de Desempenho

---

Em 2013, a Anatel ainda continuou a enfrentar conflitos decorrentes do agravamento da performance dos Sistemas de Arrecadação, o que impactou diretamente na revisão e implementação dos indicadores de desempenho. A quantidade e o teor dos erros, em rotinas já estabelecidas, demandaram esforços e tempo que poderiam ser dedicados ao planejamento e desenvolvimento de rotinas de evolução e na implementação de relatórios gerenciais.

Esses erros têm impactado em rotinas essenciais à dinâmica da arrecadação: impressão das Guias de Recolhimento da União; baixa de pagamentos; geração de notificações; inscrição de débitos no Cadin e em Dívida Ativa; e declaração da contribuição ao Fust. Para citar apenas uma situação, em 2013, em duas oportunidades foi necessário prorrogar o prazo para pagamento do Fust, pois, por conflitos sistêmicos, as empresas ficaram impossibilitadas de efetuar a declaração e, por consequência, o pagamento da obrigação.

Acrescente-se a esses eventos os diversos problemas decorrentes da base de dados desnormalizada e da linguagem de programação antiga e inadequada, que geram inconsistências que impedem a implementação de indicadores confiáveis e consistentes. Atualmente, por melhor que seja a metodologia de elaboração dos indicadores e as rotinas definidas, não há como implementá-los no Sistema de forma a gerar relatórios sólidos e coerentes. Dessa forma, optou-se por manter os indicadores estabelecidos no Relatório de Gestão do ano anterior, pois estes tendem a se aproximar de informações mais críveis.

Destaca-se que, apesar de os trabalhos de construção do novo Sigec não terem avançado em 2013, devido às restrições orçamentárias aliadas ao processo de reestruturação da Agência e de contratação da nova empresa prestadora dos serviços de TI, estes foram retomados no final do exercício. Assim, a fase de especificação já foi iniciada e definido o escopo do novo Sistema. Já se discute quais medidas serão adotadas para solucionar as inconsistências sistêmicas da base de dados atual. Essa preocupação é primordial para que o novo Sistema possa fornecer rotinas consistentes e relatórios gerenciais confiáveis.

A seguir são apresentados os indicadores considerados para a mensuração do desempenho da gestão da arrecadação para o Fistel, durante o exercício de 2013.

<b>NOME DO INDICADOR: NOTIFICAÇÕES EXPEDIDAS - FISTEL</b>	
<b>Objetivo do indicador: Mede o quantitativo, em termos unitários (físico) e monetários (financeiro), de débitos notificados. Para uma análise mais apurada é fundamental a combinação do indicador físico com o financeiro.</b>	
<b>Dimensão de Desempenho:</b> Resultado	<b>Categoria:</b> Eficiência
<b>Unidade de medida:</b> Percentual (%)	
<b>Periodicidade:</b> Mensal	
<b>Fonte:</b> Sigec	
<b>Fórmula de cálculo:</b> $(N^{\circ} \text{ de notificações expedidas no período} / N^{\circ} \text{ de débitos lançados no período}) \times 100$	
<b>EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS DO INDICADOR</b>	

	Realizado			Índice previsto
	2011	2012	2013	(dez/2013)
Físico	78,66	89,53	85,03	78,73
Financeiro	31,02	32,80	65,23	-

#### ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS APURADOS EM 2013

O índice de notificações expedidas atingido em dezembro superou a meta prevista para o final do exercício. Entretanto, nota-se que, apesar do índice físico corresponder a 85,03% do quantitativo de débitos, o volume financeiro é de apenas 65,23%.

Relativamente ao volume financeiro, cumpre explicar que as receitas provenientes das sanções aplicadas em decorrência do descumprimento da Lei Geral de Telecomunicações (LGT) são créditos que têm grande relevância na constituição do Fistel. Contudo, a Agência não notifica os débitos relativos às sanções até que estes tenham transitado em julgado. Ou seja, em todos casos os débitos de sanções para os quais se tenha algum recurso, seja ele judicial e/ou administrativo, deve-se aguardar decisão e publicação no Diário Oficial da União (DOU) para que se possa notificar.

#### NOME DO INDICADOR: NOTIFICAÇÕES RECEBIDAS - FISTEL

Objetivo do indicador: Medir se o esforço de notificação cumpre o seu objetivo, ou seja, se o sujeito passivo do crédito foi devidamente informado da obrigação perante a Anatel. Considera-se notificação recebida a entidade que retorna aviso de recebimento de correspondência ou que tem o débito publicado em edital. O indicador auxilia na avaliação da base cadastral de endereços da Agência.

Dimensão de Desempenho:  
Resultado

Categoria: Eficácia

Unidade de medida: Percentual (%)

Periodicidade: Mensal Fonte: Sigec

Fórmula de cálculo:  $(N^{\circ} \text{ de notificações recebidas no período} / N^{\circ} \text{ de notificações expedidas no período}) \times 100$

#### EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS DO INDICADOR

	Realizado			Índice previsto
	2011	2012	2013	(dez/2013)
Físico	95,82	91,48	97,09	100
Financeiro	91,71	89,34	92,28	-

#### ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS APURADOS EM 2013

Para 236.055 débitos, o devedor foi devidamente informado da obrigação perante a Anatel, o que representa uma taxa de sucesso de 97,09% em relação às notificações encaminhadas. Este contingente, em termos financeiros, corresponde a R\$ 5,462 bilhões de um total de R\$ 5,919 bilhões.

Paras os contribuintes cujas tentativas de intimação pessoal restaram frustradas, a Anatel, adotando os preceitos do artigo 23 do Decreto nº 70.235/72, promove a notificação por meio de Edital de Lançamento, publicado no Diário Oficial da União.

## NOME DO INDICADOR: ÍNDICE DE SUSPENSÃO DE EXIGIBILIDADE - FISTEL

Objetivo do indicador: Demonstrar o percentual de créditos questionados pelas entidades, ou seja, que se encontram com a exigibilidade suspensa, não sendo passíveis de arrecadação, inscrição no Cadin e em Dívida Ativa.

Dimensão de Desempenho:	Resultado	Categoria: Efetividade	
Unidade de medida: Percentual (%)		Periodicidade: Mensal	Fonte: Sigec

Fórmula de cálculo:  $(N^{\circ}$  de recursos recebidos no período /  $N^{\circ}$  de débitos lançados no período) x 100

### EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS DO INDICADOR

	Realizado			Índice previsto
	2011	2012	2013	(dez/2013)
Físico	1,85	1,30	0,76	1,06
Financeiro	76,04	82,65	73,46	-

### ANÁLISE CRÍTICA DOS RESULTADOS APURADOS EM 2013

Os questionamentos em relação a cobrança desta receita, seja por meio de recursos judiciais e/ou administrativos, resultam na suspensão da exigibilidade dos créditos. Ou seja, enquanto a Anatel e a justiça não definirem os recursos interpostos não será possível arrecadar os valores lançados.

Este indicador revela, de maneira mais nítida a questão de poucas entidades serem responsáveis pelos maiores valores de arrecadação. O volume financeiro impugnado é de R\$ 6.665.374.338,51, correspondendo a 2.164 débitos suspensos.

Brasília, de março de 2014.

João Batista de Rezende  
Presidente do Conselho Diretor

Jarbas José Valente  
Conselheiro

Marcelo Bechara de Souza Hobaika  
Conselheiro

Rodrigo Zerbone Loureiro  
Conselheiro

Igor Vilas Boas De Freitas  
Conselheiro